



PREFEITURA DA
ALIANÇA
A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

LEI Nº 1.754, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Faz denominação de equipamento público e dá outras providências.

Art.1º Fica denominada de CASA DA CIDADANIA ROUSIMAR COELHO DE ALBUQUERQUE, a Casa da Cidadania do Município da Aliança, a qual encontra-se situada na Vila da Cohab, as margens da rodovia José Francisco de Sousa, acesso Aliança/Caueiras.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança – PE, em 08 de dezembro de 2021


XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito



LEI Nº 1.754, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Faz denominação de equipamento público e dá outras providências.

Art.1º Fica denominada de **CASA DA CIDADANIA ROUSIMAR COELHO DE ALBUQUERQUE**, a Casa da Cidadania do Município da Aliança, a qual encontra-se situada na Vila da Cohab, as margens da rodovia José Francisco de Sousa, acesso Aliança/Caueiras.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança – PE, em 08 de dezembro de 2021


XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito



LEI Nº 1.754, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Faz denominação de equipamento público e dá outras providências.

Art.1º Fica denominada de CASA DA CIDADANIA ROUSIMAR COELHO DE ALBUQUERQUE, a Casa da Cidadania do Município da Aliança, a qual encontra-se situada na Vila da Cohab, as margens da rodovia José Francisco de Sousa, acesso Aliança/Caueiras.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança – PE, em 08 de dezembro de 2021


XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito